

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a alteração, acréscimo e supressão de dispositivos da Resolução nº 05/2024, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lajes/RN, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu PROMULGO a seguinte resolução:

Art. 1º - Altera-se o Art. 84 do Regimento Interno, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 84 - As Sessões Ordinárias serão realizadas nas terças-feiras com início às 17h00min." (NR)

Art. 2º - Altera-se o Art. 97, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 97 - Explicação Pessoal é a fase destinada à manifestação dos vereadores que foram citados durante o expediente ou na tribuna livre, com palavras que caracterizam ofensas, desrespeito ou situações constrangedoras a sua vida pessoal." (NR)

Art. 3º - Altera-se os seguintes dispositivos do Art. 131:
I. O inciso I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - A concessão de urgência dispensa os trâmites legais do Regimento Interno de quaisquer proposições, inclusive as de iniciativas do Poder Executivo e Popular, desde que submetido e aprovado por 2/3 (dois terços) dos votos presentes no plenário da sessão, tendo competência para tal pedido de urgência:" (NR)

II. O inciso V, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"V - O requerimento de urgência depende para a sua aprovação do voto de 2/3 (dois terços) dos presentes no plenário da sessão." (NR)

Art. 4º - Altera-se o Art. 132, revogando seus parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 132 - Aprovado o requerimento de urgência, será a proposição apresentada para discussão e votação na Ordem do Dia.
§ 1º (revogado)
§ 2º (revogado)" (NR)

Art. 5º - Revoga-se o Art. 134, junto dos seus incisos I, II, III e IV do Regimento Interno.

Art. 6º - Revoga-se o Art. 135 do Regimento Interno.

Art. 7º - Altera-se o Art. 136 do Regimento Interno, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 136º - As proposições que não se submeterem ao regime de tramitação de urgência, disciplinados nos arts. 130, 131 e 132 do Regimento Interno, aplicar-se-á o regime de tramitação ordinária, previsto no TÍTULO V - DO PROCESSO LEGISLATIVO, CAPÍTULO I, dos arts. 176 a 182 deste Regimento Interno." (NR)

Art. 8º - Alteram-se os dispositivos do Art. 253 do Regimento Interno:
I. O inciso I, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"I - O uso da Tribuna Livre, obrigatoriamente, deverá ocorrer antes ou durante o Expediente da Sessão Ordinária em andamento, mediante prévia inscrição conforme termos regimentais.
a. (Revogado)
b. (Revogado)" (NR)

II. O inciso II, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"II - Para fazer uso da Tribuna Livre, será necessário proceder inscrição junto a Mesa Diretora com apresentação de documento de identificação oficial com foto." (NR)

Art. 9º - Revoga-se os incisos III, XII e alíneas "a" e "b" do inciso XII do Art. 253 do Regimento Interno.

Art. 10 - Altera-se o Art. 280, revogando o § 1º e o §2º, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 280 - O presidente da Câmara não fará jus a verba de representação, entretanto sua verba indenizatória será o equivalente ao dobro pago aos demais vereadores.
§ 1º (revogado)
§ 2º (revogado)" (NR)

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Lajes/RN, em 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 24368678